



**CINCATARINA**

*Inovação e Modernização  
na Gestão Pública*

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO  
SANTA CATARINA**

# REVISÃO DO PLANO DIRETOR Metodologia



@cincatarina



/cincatarina



www.cincatarina.sc.gov.br



cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

# Consórcio Público **CINCATARINA**

**Associação pública com personalidade jurídica do direito público com natureza autárquica interfederativa.**

Através de Lei Municipal, o CINCATARINA passa a integrar a estrutura administrativa indireta do município, com um quadro técnico formado por uma **equipe multidisciplinar** de empregados públicos.



# O QUE É O PLANO DIRETOR?

Instrumento básico da política de **planejamento e desenvolvimento urbano e rural.**

## **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL:**

O objetivo fundamental é **definir a função social da cidade e da propriedade urbana**, de forma a garantir o acesso à terra urbanizada e regularizada, o **direito à moradia, ao saneamento básico, aos serviços urbanos a todos os cidadãos**, implementando a gestão democrática e participativa.

# ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR

## LEGALIDADE

- O Plano Diretor deverá ser elaborado em consonância a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da **Constituição Federal**, denominada **Estatuto da Cidade**.

*Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:  
[...] II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;*

- Após a elaboração a legislação de Plano Diretor deve ser revisada pelo menos, a cada **10 anos** em consonância com o §3º, artigo 40 do Estatuto da Cidade.

## ESTATUTO DA CIDADE

A implementação das políticas urbanas em âmbito municipal será proposta pelo plano diretor, que tem como escopo a organização do uso e ocupação do solo, compatibilizando a sustentabilidade, a mobilidade urbana e o bem-estar social.

# Revisão do Plano Diretor



**Cidades e  
Comunidades  
Sustentáveis**



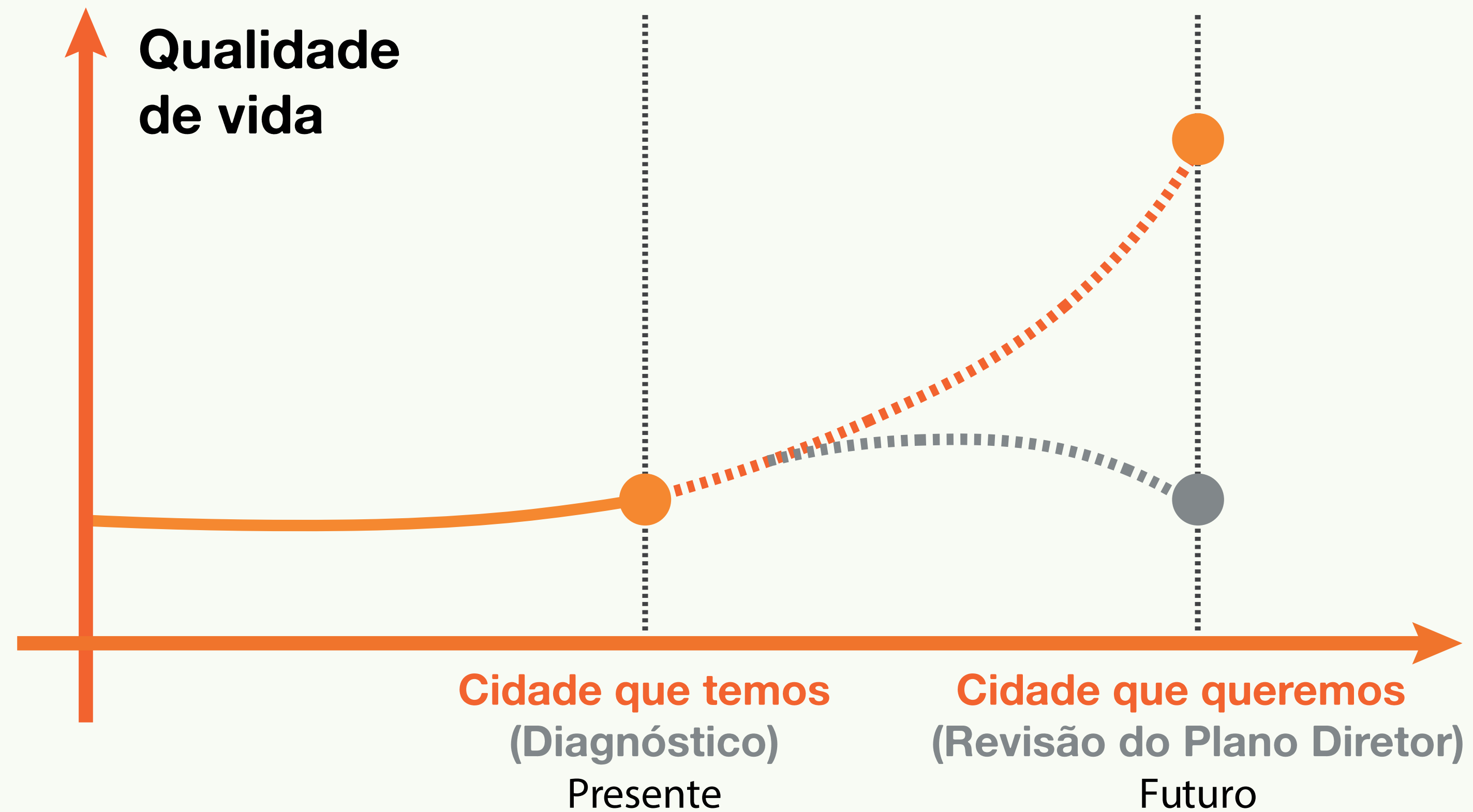
**Nova Agenda  
Urbana**

Padrões para  
construir,  
gerenciar e viver  
nas cidades.



**É preciso entender as cidades como organismos dinâmicos, complexos e diversos, que agregam valores materiais e simbólicos.**


# Revisão do Plano Diretor





# ELABORAÇÃO PLANO DIRETOR

O plano diretor será baseado sempre na legislação vigente do município, bem como buscará sempre a **modernização desde as necessidades atuais e futuras da população**, bem como a adequação com as legislações estaduais e federais pertinentes.



# **ETAPAS METODOLOGIA**

# PROPOSTA DE METODOLOGIA

---

**01 Metodologia**

**02 Dados Técnicos**

**03 Cartogramas Técnicos**

**04 Dados Comunitários**

**05 Diagnóstico e Prognóstico**

# PROPOSTA DE METODOLOGIA

---

**06 Lei do Plano Diretor**

**07 Lei do Parcelamento do Solo**

**08 Lei de Uso e Ocupação do Solo**

**09 Lei do Código de Edificações**

**10 Código de Posturas**

# PROPOSTA DE METODOLOGIA

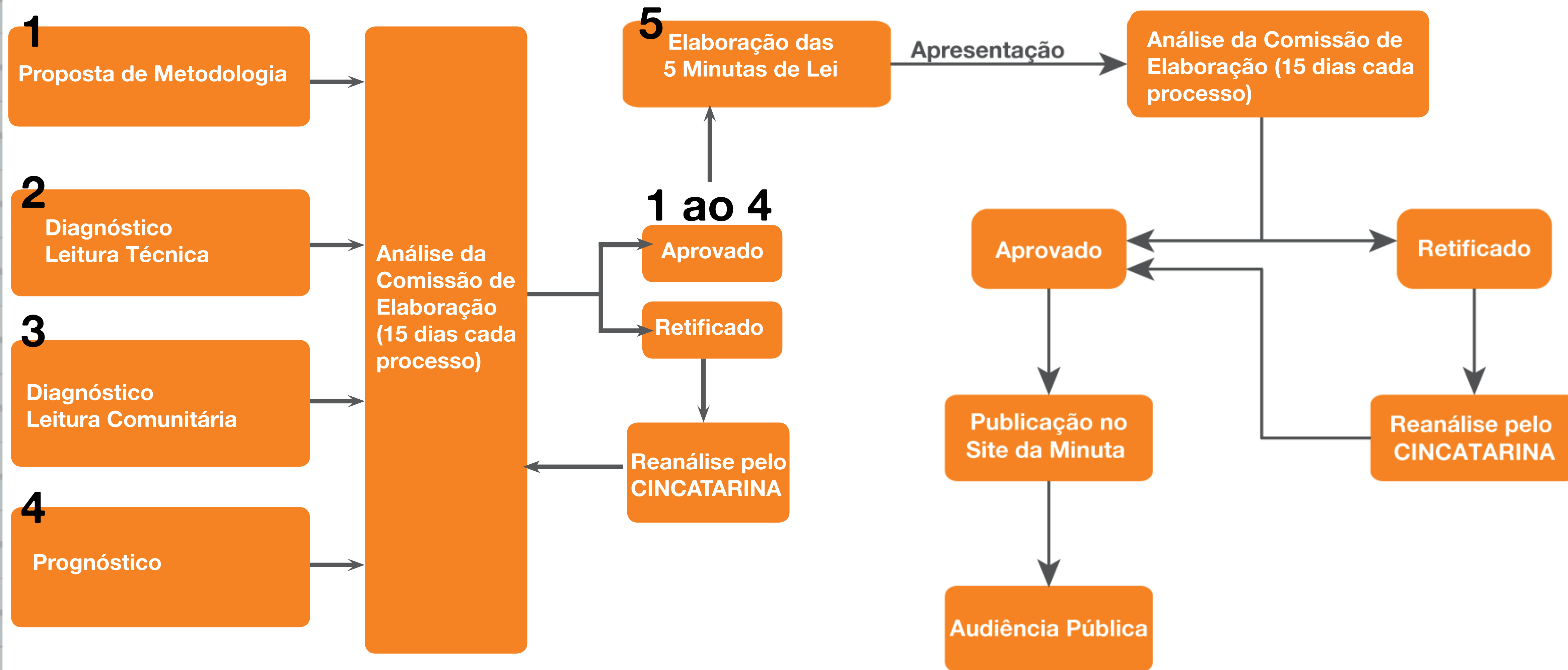
---

**11 Audiência Pública**

**12 Revisão Final**

**13 Entrega da Revisão**

# PROCESSO - METODOLOGIA



# COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

---

A comissão **representará o município.**

Compete a esta, a função de **análise, discussão, proposição e aprovação de todo o material elaborado durante a elaboração/revisão do plano diretor**, ficando suas atribuições devidamente expressas em decreto municipal que trata sobre o regimento geral do processo de revisão do plano diretor.

# PROPOSTA DO CINCATARINA



Texto original



Texto revogado + taxado



Texto adicionado

te Parágrafo Estilos Edit

3 2 1 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 17

VII – o fomento ao turismo regional integrado.

Parágrafo único. A consecução da diretriz de desenvolvimento regional dar-se-á por meio da formação de convênios e de consórcios públicos com os municípios da região.

**Seção VII**  
**Dos Princípios de Desenvolvimento Rural**

**Art. 15.** O desenvolvimento rural deve buscar a capacitação humana, política, cultural e técnica que permite a população rural transformar e melhorar suas condições de vida, por meio de mudanças em suas relações, do mercado e da sociedade, objetivando:

I - estabelecer ~~normas de uso e ocupação do solo em todo território municipal~~ e diretrizes relacionadas ao uso e ocupação do solo para o desenvolvimento rural;

II - estimular o modo de vida rural;

III - intensificar os cursos profissionalizantes para qualificação da mão de obra ~~industrial, rural e turística;~~ relacionada a área rural;

IV - garantir a mobilidade da população na área rural do município e na ~~ligação-conexão com a área urbana~~ e com outros municípios da região;

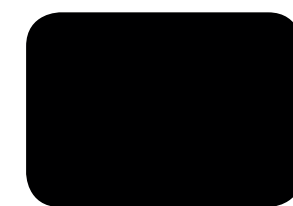
V - criar programas de conscientização ambiental para a população rural.

ês (Brasil) [D] Foco



# REVISÃO DO MATERIAL E ANÁLISE DA COMISSÃO

## Revisão Direta



Texto original



Texto revogado + taxado

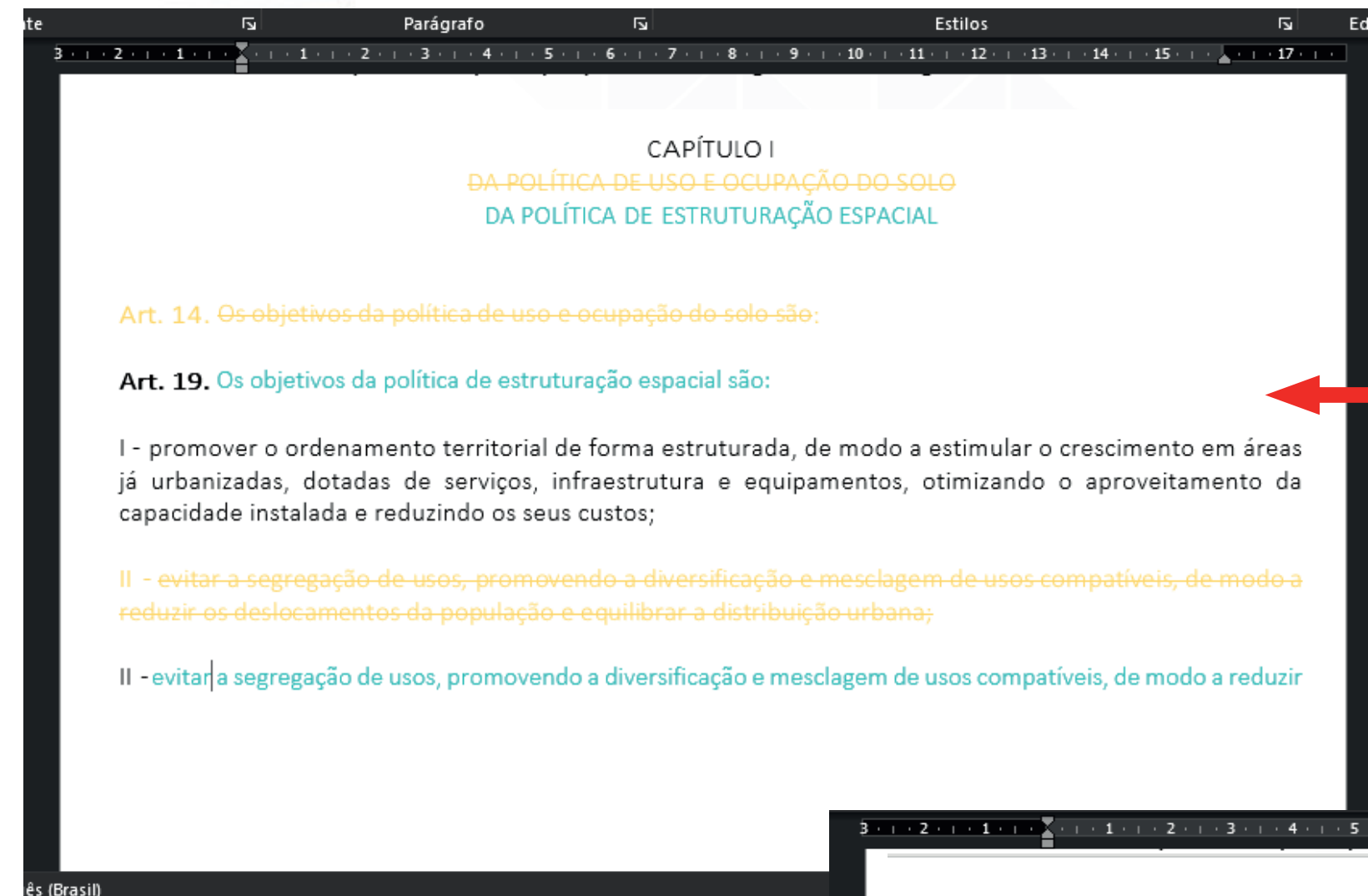


Texto adicionado

## Revisão Indireta

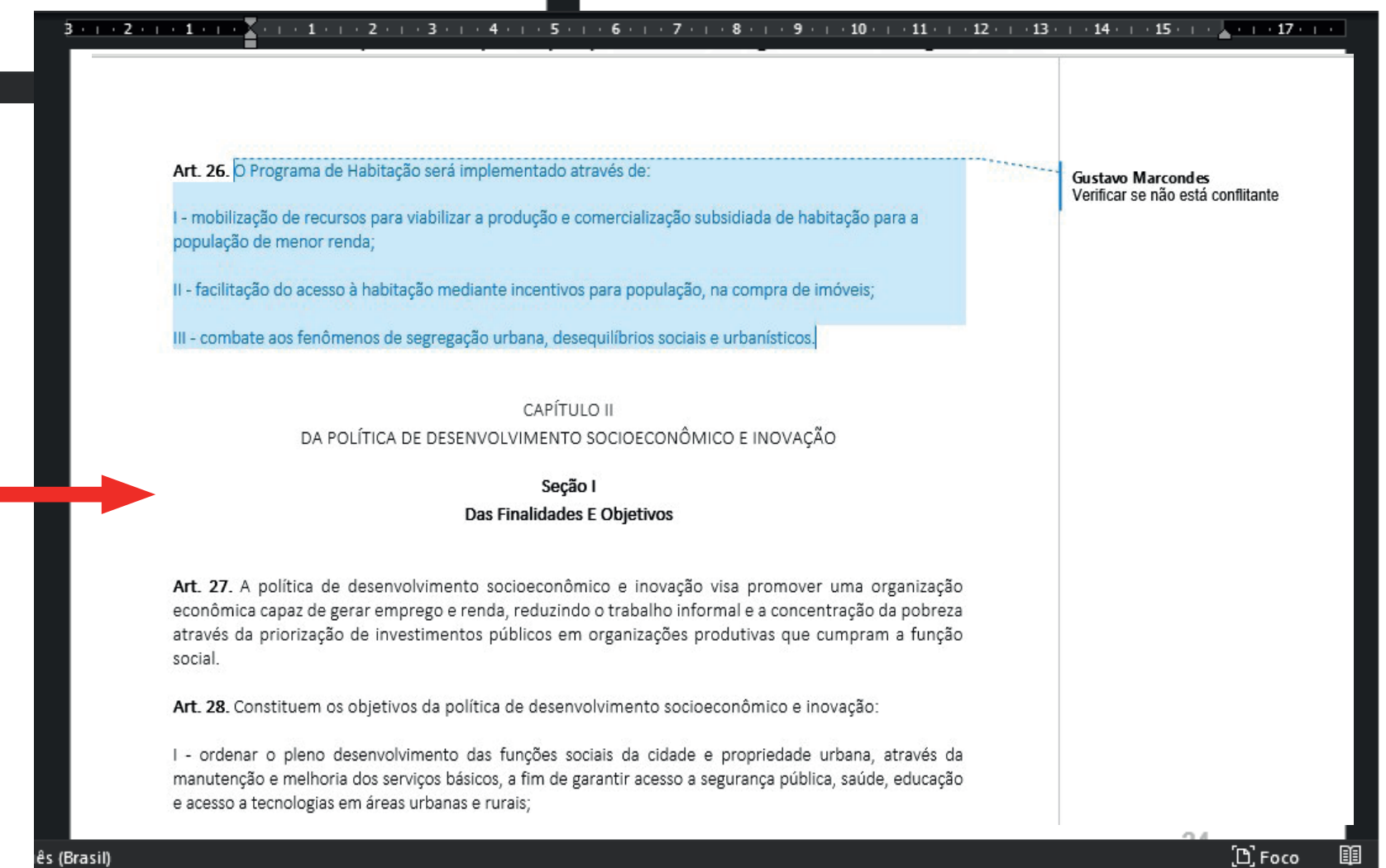


Comentário



Revisão Direta

Revisão Indireta



# REVISÃO DO MATERIAL E ANÁLISE DA COMISSÃO

---

Para que se mantenha o decoro na análise do material é de suma importância


## Que a todo momento:

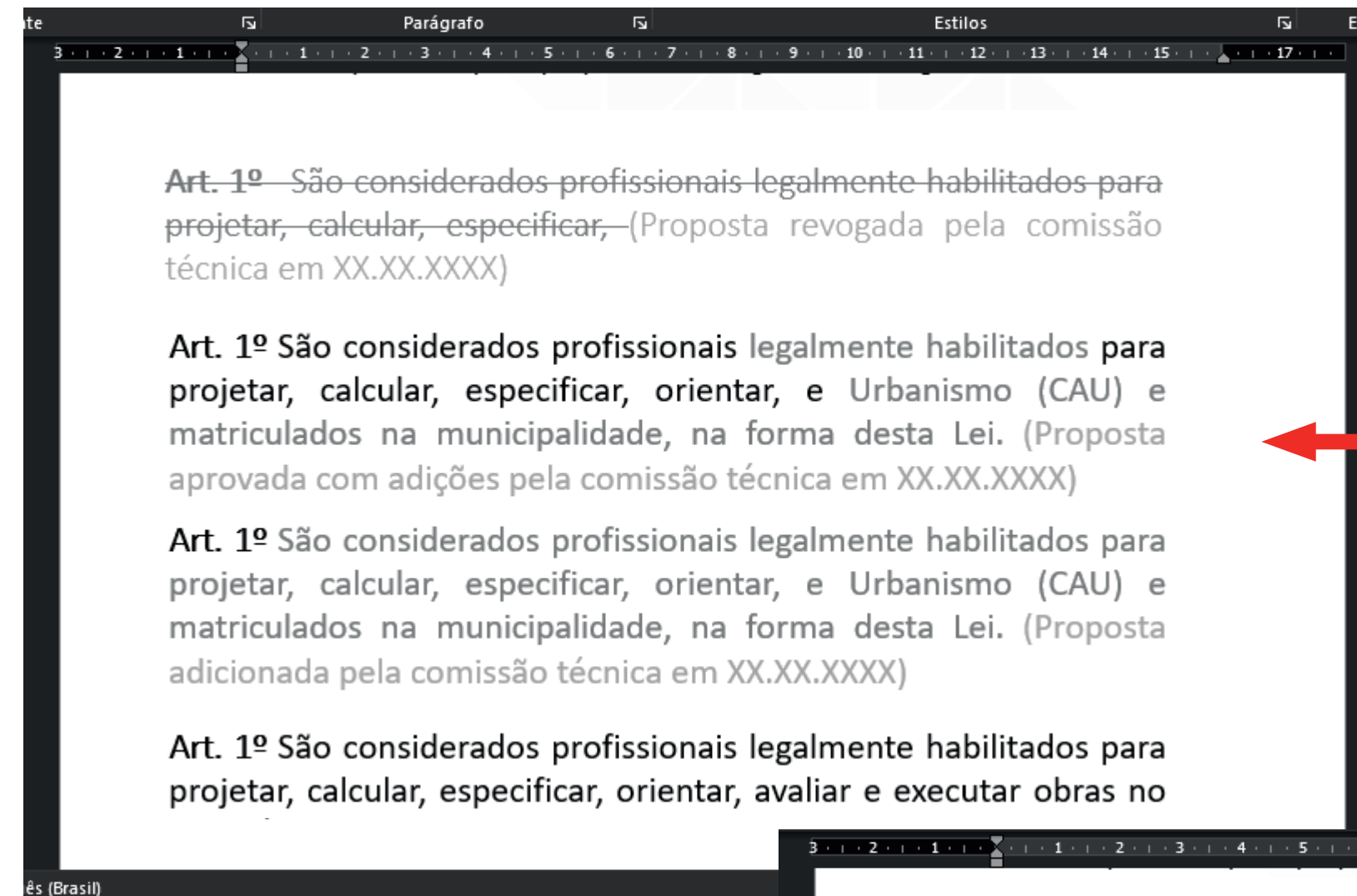
- As decisões tomadas e apontadas no material, sejam coletivas;
- Que estejam presentes nas reuniões os titulares da comissão, e na ausência destes, os seus respectivos suplentes;
- Que os membros representem e levem/tragam informações dos seus respectivos órgãos;

## Que em tempo nenhum:

- A revisão seja encaminhada de forma impressa e/ou com considerações a caneta;
- Seja enviada a contribuição pontualmente/individualmente por e-mail ou WhatsApp;
- Sejam elaboradas fora dos padrões apresentados.

# 1ª REVISÃO (ANÁLISE DO RETORNO DA COMISSÃO)

 Ação da comissão + data (com texto de adição ou revogação aprovado na cor cinza)



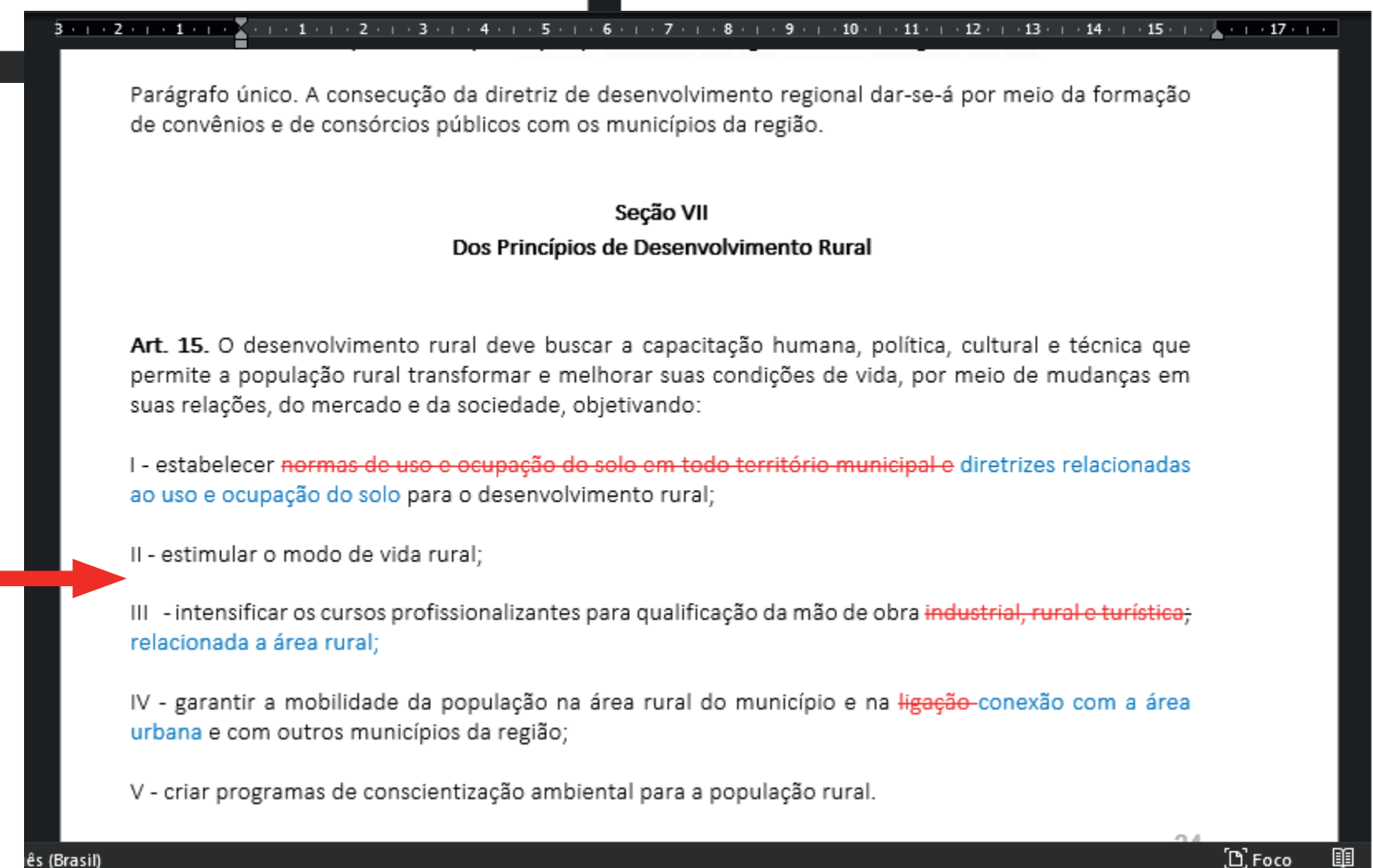
Art. 1º São considerados profissionais legalmente habilitados para projetar, calcular, especificar, orientar, e Urbanismo (CAU) e matriculados na municipalidade, na forma desta Lei. (Proposta aprovada com adições pela comissão técnica em XX.XX.XXXX)

Art. 1º São considerados profissionais legalmente habilitados para projetar, calcular, especificar, orientar, e Urbanismo (CAU) e matriculados na municipalidade, na forma desta Lei. (Proposta adicionada pela comissão técnica em XX.XX.XXXX)

Art. 1º São considerados profissionais legalmente habilitados para projetar, calcular, especificar, orientar, avaliar e executar obras no

1ª Revisão

Nas novas modificações de texto, será utilizado a cor padrão de proposta



Parágrafo único. A consecução da diretriz de desenvolvimento regional dar-se-á por meio da formação de convênios e de consórcios públicos com os municípios da região.

Seção VII  
Dos Princípios de Desenvolvimento Rural

Art. 15. O desenvolvimento rural deve buscar a capacitação humana, política, cultural e técnica que permite a população rural transformar e melhorar suas condições de vida, por meio de mudanças em suas relações, do mercado e da sociedade, objetivando:

I - estabelecer ~~normas de uso e ocupação do solo em todo território municipal~~ e diretrizes relacionadas ao uso e ocupação do solo para o desenvolvimento rural;

II - estimular o modo de vida rural;

III - intensificar os cursos profissionalizantes para qualificação da mão de obra ~~industrial, rural e turística;~~ relacionada a área rural;

IV - garantir a mobilidade da população na área rural do município e na ~~ligação-conexão com a área urbana~~ e com outros municípios da região;

V - criar programas de conscientização ambiental para a população rural.



# CONTRIBUIÇÕES POPULARES

A população poderá contribuir através de ideias, críticas ou sugestões por meio das seguintes plataformas:

 **Digital**

 **Protocolo**

 **Presencial**

# PUBLICIDADE

---

**A**

**Publicação de anúncios e editais no Diário Oficial e nos jornais e sites de notícias**, convocando a população a participar das audiências públicas, reuniões comunitárias e palestra técnica;

**B**

**Materiais Institucionais** (publicidade com mensagem de cunho social), afixados nos locais de grande circulação de pessoas e eventos públicos;

**C**

Materiais e notícias vinculadas na **imprensa local** (site corporativo, jornais, rádio, televisão);

**D**

Elaboração de **materiais informativos**.

# DIGITAL



**CINCATARINA** INSTITUCIONAL TRANSPARÊNCIA LICITAÇÃO CONSORCIADOS **SOLUÇÕES** NOTÍCIAS CONTATO

**SOMAMOS 140**  
**MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

Eficiência, racionalidade, ganhos em escala e resultados por meio da Coletividade

**VENHA FAZER PARTE** **CONHEÇA NOSSAS SOLUÇÕES**

- LICITAÇÕES COMPARTILHADAS
- ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL
- ESTUDOS TÉCNICOS
- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- PLANO DIRETOR**
- PLANO DE MOBILIDADE URBANA
- PLANO DE SANEAMENTO
- TELEFONIA MÓVEL
- CONVÊNIO-PROJETO RECUPERAR

# DIGITAL



Joaçaba-SC

11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS

3 SAÚDE E BEM-ESTAR

8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO

10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

## Municípios que estão realizando Planos Diretores

- > Abelardo Luz
- > Arroio Trinta
- > Caçador
- > Fraiburgo
- > Herval D' Oeste
- > Ibiam
- > Jaborá
- > Joaçaba
- > Lacerdópolis
- > Nova Trento
- > Nova Veneza
- > Pinheiro Preto
- > Piratuba
- > Ponte Serrada
- > Quilombo
- > Tangará
- > Treze Tílias
- > Urubici
- > Videira



# DIGITAL

PLANO DIRETOR ▾

LEGISLAÇÃO ▾

CIDADES SUSTENTÁVEIS

MATERIAL PRODUZIDO

NOTÍCIAS

PARTICIPAÇÃO ▾

CONTATO



## NOVA AGENDA ÚRBANA



### Planejamento Urbano

Planejamento urbano é o exercício de autoconhecimento dos municípios, este deve ser realizado de forma a proporcionar a leitura dos cenários locais, e com a construção destes, caberá o estudo de impacto e proteção de intervenção para adequar e prospectar novos rumos de desenvolvimento territorial de curto, médio e longo prazo. Neste aspecto é possível otimizar a ambiência urbana e minimizar possíveis interferências no seu desenvolvimento, evitando impactos ao meio ambiente.

É necessário nesse processo de planejamento, reconhecer as características do município, identificar os problemas socioespaciais, as potencialidades, entre outras peculiaridades, permitindo assim, a construção da transformação e ordenamento da expansão do território.

### REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Com o processo participativo,  
todos podemos decidir  
o futuro de nossas cidades.



# DIGITAL



## Questionário - Plano Diretor

O objetivo deste questionário é conhecer a sua opinião sobre o lugar onde você mora e identificar os problemas da sua comunidade.

\*Obrigatório

Qual o seu endereço? \*

Sua resposta

Qual o bairro? \*

Sua resposta

Idade \*

- Menor de 17 anos
- De 18 a 24 anos
- De 25 a 40 anos
- De 40 a 59 anos
- Acima de 60 anos

Com relação aos itens abaixo, qual o nível de satisfação na sua cidade: \*



# REUNIÕES COMUNITÁRIAS

- A realização das reuniões comunitárias ocorrerá em **locais pré-estabelecidos**, sendo que as quantidades de reuniões, serão definidas considerando o número de habitantes e localização geográfica dos locais.

# REUNIÕES COMUNITÁRIAS

Serão criados grupos com a população presente, objetivando aumentar a **eficácia da comunicação coletiva**, garantindo a criação e geração de ideias consistentes, debatendo sobre variados temas pertinentes.



**Condicionantes**



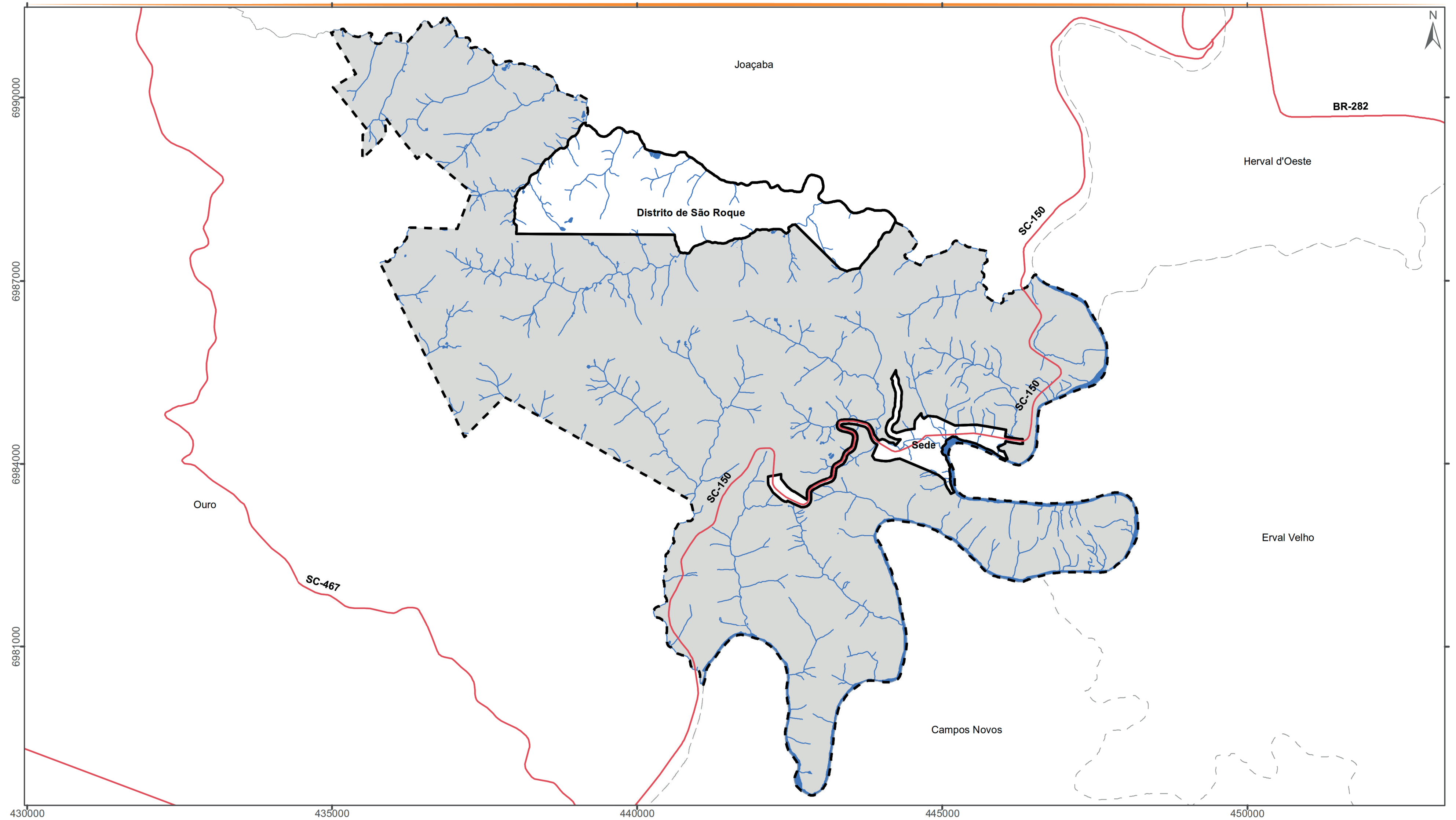
**Potencialidades**



**Deficiências**



# LOCAIS DAS REUNIÕES COMUNITÁRIAS



## DIVISÃO TERRITORIAL

### Legenda

- Limite Municipal
- Município de Lacerdópolis
- Área Rural
- Perímetro urbano
- Hidrografia Principal
- Rodovias



Escala: 1:60.000

Projeção: Universal Transversa de Mercator - 22 J  
Datum Horizontal: SIRGAS 2000

Fonte:

Limite Municipal: SEPLAN 2013  
Perímetro Urbano: Município  
Hidrografia: SDS 2010

Elaborado por:



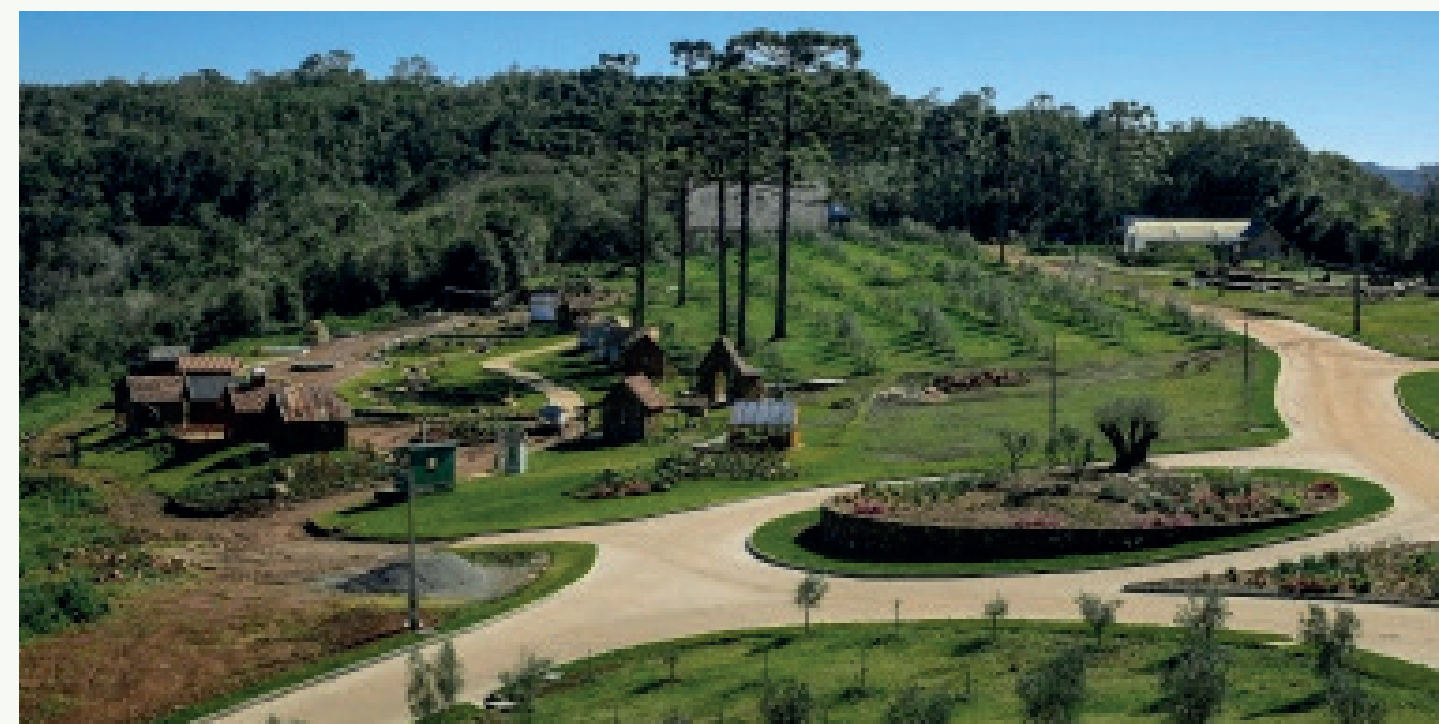
Março/2021



# CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção do projeto de planejamento e desenvolvimento para a cidade, **deve integrar a participação popular e membros da sociedade civil** submetidos por uma visão técnica.

Salientamos ainda a valorização da participação popular sendo de suma importância para o êxito desse processo.



**Juntos, encurtaremos a distância entre a “cidade que temos” e a “cidade que queremos”.**